



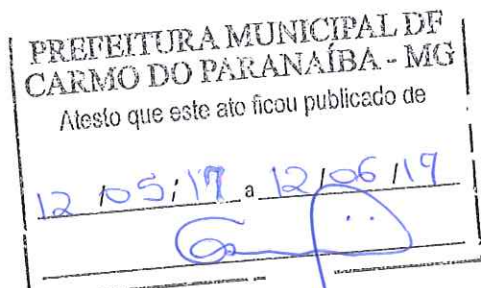
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 12 DE MAIO DE 2017.



Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a aderir à Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a adesão do Município de Carmo do Paranaíba à Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado – ACTCC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.867.170/0001-17, com sede na cidade de Patrocínio, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável na região, conforme Estatuto Social e Regimento Interno.

Art. 2º Fica o município autorizado, na qualidade de membro Sócio Contribuinte da ACTCC, a efetuar o pagamento da respectiva taxa de adesão, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), bem como efetuar as contribuições mensais, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a partir do mês de maio de 2017, nos termos do Regimento Interno e Estatuto Social da Associação.

Parágrafo Único. O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, nos termos do Regimento Interno da Associação.

Art. 3º De toda a quantia recebida, fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas ao Município de Carmo do Paranaíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela.

Parágrafo Único. A não prestação de contas de qualquer parcela impedirá a entidade de receber novos repasses.





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	605
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2299	Manter as Atividades do FUMTUR	
335041	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.300,00

I – O crédito discriminado no art. 4º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	178
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2288	Manter o Núcleo Municipal de Oficinas Culturais	
339031	Premiações Cult., Artist., Cientif., Desporto e Outras	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	3.000,00
0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	204
278122701	Implementar Política Desporto e Lazer	
2028	Desenvolver Política Munic.Esporte e Lazer	
339031	Premiações Cult., Artist., Cientif., Desporto e Outras	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	1.300,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de maio de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Municipal

